



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA E ZEUS COMERCIAL
EIRELI PARA FORNECIMENTO DE PNEUS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA, com sede a Rua José Carlos da Silveira, 36, Jd. Santo Antonio, CEP 18255-000, Quadra/SP, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.145/0001-06, Inscrição Estadual: Isenta, neste ato representada pelo sua Prefeita Municipal LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE, residente e domiciliada na rua João Antonio Lobo, nº 321, Jardim Tonico Vieira, portadora do RG 10704898-x e do CPF 026.828.638-84, adiante designada de Contratante, e de outro lado a empresa ZEUS COMERCIAL EIRELI, com sede na rua Marechal Deodoro, nº 90, Sala 101, Edifício Benvinda Ribeiro, Centro, na cidade de Concórdia/SC, inscrita no CNPJ nº 34.840.358/0001-44, neste ato representada pelo Leonardo Vendruscolo Toniello, portador do RG 53.593.97, e do CPF 083.044.299-50, adiante designada de Contratada, avençam e assinam a presente Ata de Registro de Preços, conforme o Pregão Presencial nº 17/2023 – Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Registrar os menores preços para aquisição parcelada de Pneus Novos, certificados pelo INMETRO, com no máximo um ano de fabricação da data de entrega, para uso nos veículos da Prefeitura Municipal de Quadra pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste edital.
- 1.2. Esta Ata de Registro de Preços está vinculado ao Edital da licitação realizada sob a modalidade Pregão Presencial nº 17/2023 – Registro de Preços.
- 1.3. Todos os documentos contidos no Pregão Presencial nº 17/2023 – Registro de Preços, ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

1.4. O prazo de garantia para este objeto será de no mínimo 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Forma de fornecimento parcelado por regime de preços unitários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. A Contratante pagará a Contratada, pelo objeto do presente instrumento, como segue:

Seq.	Código	Produto/Serviço	Marca	U.M.	Quantidade	VI. Unitário	VI. Total
2	009.07999	PNEU 1.000 / 20 BORRACHUDO		Unid	32,00	1.420,00	45.440,00
3	009.08000	PNEU 275 / 80 R 22,5 - BORRACH.		Unid	120,00	1.315,00	157.800,00
6	009.08003	PNEU 235 / 75 R 17,5 - MISTO		Unid	32,00	604,00	19.328,00
8	009.08005	PNEU 12 / 16,5		Unid	18,00	660,00	11.880,00
9	009.08006	PNEU 215 / 75 R - 16		Unid	20,00	405,00	8.100,00
10	009.08007	PNEU 20,5 / 25 16 LONAS		Unid	12,00	4.635,00	55.620,00
12	009.08009	PNEU 195 / 75 R 16 - CARGA		Unid	50,00	370,00	18.500,00
17	009.08014	PNEU 205 / 60 R 16		Unid	18,00	284,00	5.112,00
19	009.08016	PNEU 215 / 75 R 17,5 - LISO		Unid	20,00	473,00	9.460,00
22	009.08019	PNEU 175 / 70 R 14		Unid	60,00	215,00	12.900,00
23	009.08020	PNEU 185 / 65 R 15		Unid	50,00	200,00	10.000,00
24	009.08021	PNEU 205 / 55 R 15		Unid	80,00	350,00	28.000,00
27	009.08024	PNEU 265 / 70 R 16		Unid	30,00	680,00	20.400,00
28	009.08025	PNEU 18,4 / 30 - 12 LONAS		Unid	12,00	2.239,00	26.868,00
Total							429.408,00

3.2. No preço pactuado estão inclusos, impostos, e outras despesas diretas ou indiretas para a perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. As partes atribuem a esta Ata de Registro de Preços para fins de direito, o valor de R\$ 429.408,00 (quatrocentos e vinte nove mil quatrocentos e oito reais).

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Os preços propostos nesta Ata de Registro de Preços, conforme Cláusulas Terceira e Quarta serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica na entrega do objeto, e a Contratante após a aprovação efetuará o pagamento em 28 (vinte e oito) dias.



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

7.1. O Prazo de vigência total da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da Ata de Registro de Preços.

7.2. O material deverá ser entregue e descarregado por conta e risco do fornecedor, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Quadra, na Rua Benedito Monteiro dos Santos, nº 95, Jd. Santo Antonio, Quadra/SP, conforme a cada pedido da Prefeitura a Empresa terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento realizada pela Prefeitura Municipal de Quadra. Funcionamento do Almoxarifado: Segunda a Sexta das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00 (exceto feriados).

7.3. Os pedidos serão realizados pela CONTRATANTE através de e-mail com confirmação de entrega pela CONTRATADA, sendo o prazo máximo para entrega do produto de até 10 (dez) dias.

7.4. As despesas referentes à entrega, descarregamento, tais como transporte, entre outras, serão por conta da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

8.1. O recebimento será feito a título provisório e dar-se-á conforme as seguintes regras:

- a) A administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da apresentação dos materiais com a nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la;
- b) Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o material devolvido no prazo de até 07 (sete) dias úteis a contar da comunicação efetuada pelo preposto da Prefeitura Municipal de Quadra.
- c) A administração rejeitará o objeto entregue em desacordo com a Ata de Registro de Preços (art. 76 lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a Administração poderá aplicar:



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

- a) advertência;
- b) multa de 1,0% do valor da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, até o limite de 10%, a qual será deduzida do pagamento.
- c) suspensão temporária e declaração de inidoneidade para participação em licitação e contratação com Órgãos Públicos, nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações da Contratada:

- a) Cumprir o prazo determinado para entrega do objeto;
- b) Arcar com as despesas diretas e indiretas para a perfeita execução da Ata de Registro de Preços;
- c) Atender as determinações da Contratante quanto ao objeto;
- d) Responder por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por sua culpa.
- e) Manter durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 - São obrigações da Contratante:

- a) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto.

10.3. Os Contratantes estão sujeitos às Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e Lei Federal Complementar 123/06, bem como, as cláusulas da presente Ata de Registro de Preços.

10.4. Os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços serão regidos pela legislação vigente, também contida no Código Civil Brasileiro - Da Compra e Venda, Da Prestação de Serviços e Da Empreitada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A Contratante, sem prejuízo da multa prevista na Cláusula Nona, poderá dar como rescindido esta Ata



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

de Registro de Preços, se a Contratada infringir ou recuar-se a cumprir quaisquer de suas Cláusulas, e condições, total ou parcialmente, bem como se ocorrer uma das hipóteses previstas no Artigo 78 da lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS

12.1. As despesas decorrentes do objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos abaixo indicados do orçamento vigente e da respectiva conta nos exercícios seguintes.

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.01 – Gabinete do Prefeito
Unidade Executo.....	02.01.01 – Gabinete do Prefeito
Funcional Programática.....	04.122.0002.2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.01 – Gabinete do Prefeito
Unidade Executora.....	02.01.02 – Fundo Social de Solidariedade
Funcional Programática.....	08.244.0002.2018 – Coord. e Gestão do FSS
Categoria Econômica.....	3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.01 – Gabinete do Prefeito
Unidade Executora.....	02.01.04 – Guarda Civil Municipal
Funcional Programática.....	06.181.0002.2026 – Manutenção Guarda C. M.
Categoria Econômica.....	3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.02 – Secretaria de Planej. Gestão Adm.
Unidade Executora.....	02.02.01 – Diretoria de Finanças
Funcional Programática.....	04.123.0004.2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.02 – Secretaria de Planej. Gestão Adm.
Unidade Executora.....	02.02.02 – Diretoria Administrativa
Funcional Programática.....	04.122.0004.2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
------------	----------------------



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

Unidade Orçamentária.....	02.03 – Secretaria de Educação
Unidade Executora.....	02.03.01 – Ensino Fundamental
Funcional Programática.....	12.361.0005.2003 – Manutenção do Ensino
Categoria Econômica.....	3.3.90.30 – Material de Consumo – FR 01,02 e 05
Funcional Programática.....	12.361.0005.2016 – Manutenção Transp. Escolar – Aux.
Categoria Econômica.....	3.3.90.30 – Material de Consumo – FR 02 e 05

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.03 – Secretaria de Educação
Unidade Executora.....	02.03.02 – Ensino Infantil
Funcional Programática.....	12.365.0005.2023 – Manutenção Creche
Categoria Econômica.....	3.3.90.30 – Material de Consumo
Funcional Programática.....	12.365.0005.2024 – Manutenção Pré-Escola
Categoria Econômica.....	3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.03 – Secretaria de Educação
Unidade Executora.....	02.03.03 – FUNDEB
Funcional Programática.....	12.361.0005.2012 – Manutenção Ensino Fundamental
Categoria Econômica.....	3.3.90.30 – Material de Consumo
Funcional Programática.....	12.365.0005.2014 – Manutenção Ensino Infantil
Categoria Econômica.....	3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.05 – Secretaria de Saúde
Unidade Executora.....	02.05.01 – Assistência Médica Geral
Funcional Programática.....	10.301.0007.2004 – Manutenção da Saúde
Categoria Econômica.....	3.3.90.30 – Material de Consumo – FR 01, 02 e 05

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.06 – Secretaria de Obras e Infraestrutura
Unidade Executora.....	02.06.01 – Serviços Urbanos
Funcional Programática.....	15.452.0008.2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.06 – Secretaria de Obras e Infraestrutura
Unidade Executora.....	02.06.02 – Estradas Municipais
Funcional Programática.....	26.782.0008.2005 – Manutenção Estradas Municipais
Categoria Econômica.....	3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.07 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

Unidade Executora.....	02.07.01 – Agricultura e Meio Ambiente
Funcional Programática.....	20.606.0009.2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.3.90.30 – Material de Consumo - – FR 01, 02 e 05

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.08 – Secretaria Trabalho e Dês. Social
Unidade Executora.....	02.08.01 – Coordenação Gestão Trab. e Desen.
Funcional Programática.....	11.334.0010.2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.08 – Secretaria Trabalho e Dês. Social
Unidade Executora.....	02.08.02 – Fundo Mun. Assistência Social
Funcional Programática.....	08.244.0012.2008 – Fundo Mun. Assistência Social
Categoria Econômica.....	3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.08 – Secretaria Trabalho e Dês. Social
Unidade Executora.....	02.08.03 – Assistência a Criança Adolescente
Funcional Programática.....	08.243.0012.2009 – Manut. Conselho Tutelar
Categoria Econômica.....	3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.08 – Secretaria Trabalho e Dês. Social
Unidade Executora.....	02.08.04 – Fundo Mun. Assistência ao Idoso
Funcional Programática.....	08.241.0012.2019 – Atenção Integral ao Idoso
Categoria Econômica.....	3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

13.1. Esta licitação vincula as partes à Lei nº13.709/2018 – LGPD, comprometendo-se a proteger os direitos de liberdade e de privacidade relativa ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

13.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 5º, 7º, 11 e 14 da Lei nº13.709/2018, às quais se submeterão os serviços.

13.3. O tratamento será limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento da obrigação legal, exercício de direito, ordem judicial ou



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

requisição da ANPD.

13.4. No caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à prestação do serviço, estaserá realizada após aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

13.5. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados no contrato, e não poderão ser utilizados ou compartilhados para outras finalidades. Assim, o armazenamento dos dados deverá estar alinhado à legislação vigente e na hipótese de transferência de dados deverá ser assegurado o mesmo cuidado sob pena de cancelamento do contrato.

13.6. Manter medidas de segurança para proteger dados pessoais contra destruição acidental ou ilícita e sempre que houver requisição a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, respondendo de forma rápida e adequada às solicitações da CONTRATANTE, dando ciência aos seus empregados da obrigação de sigilo.

13.7. As partes manterão cooperação no cumprimento da LGPD, sendo mantido contato formal com a CONTRATANTE nas eventuais ocorrências. Encerrado o contrato, não havendo necessidade de utilização dos dados pessoais, em no máximo 30 dias a CONTRATADA eliminará os Dados Pessoais em formato digital, físico ou qualquer outro, ressalvada a hipótese legal de mantê-los.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro desta Comarca de Tatuí, Estado de São Paulo, com renúncia e qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de eventuais litígios ou ações originárias deste instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em três vias de igual teor, na forma de legislação vigente e na presença de duas testemunhas abaixo, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

Quadra, 13 de dezembro de 2023.

PREFEITA MUNICIPAL DE QUADRA
LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
CONTRATATANTE

ZEUZ COMERCIAL EIRELI
LEONARDO VENDRUSCOLO TONIELLO
CONTRATADA